



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220488

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 17, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.860.920/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) DYENE CRISTINA JARDIM CORREA, Secretária de Saúde, portador do CPF nº 651.095.032-49, residente na RUA ALACIDES NUNES, e de outro lado a firma F CARDOSO E CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.949.905/0001 -63, estabelecida à rua Joao Nunes de Souza, Aguas brancas, Ananindeua-PA, CEP 67033-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALDA BRITTO CARDOSO, residente na , Belém-PA, CEP 66635-110, portador do(a) CPF 004.382.782-91, tem entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013, resolvem o presente termo de contrato, decorrente do Pregão nº 0030/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER O PROGRAMA FÁRMACIA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010051	ÁCIDO VITAMINIZADO/ CONCENTRAÇÃO: 50mg/ CREME	BISNAGA	1.200,00	4,400	5.280,00
010521	ÁCIDO VITAMINIZADO/ CONCENTRAÇÃO: 50mg	COMPRIMIDO	1.000,00	0,180	180,00
010595	PREDNISONA 5mg	COMPRIMIDO	10.000,00	0,700	7.000,00
010623	ALBENDAZOL ADULTO MASTIGÁVEL - 400MG -	COMPRIMIDO	12.000,00	0,320	3.840,00
010709	METRONIDAZOL - 250MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,200	4.000,00
011034	METRONIDAZOL - 250MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,480	5.760,00
011072	SIVASTANTINA 10mg	COMPRIMIDO	25.000,00	0,220	5.500,00
015645	SIVASTANTINA 10mg	COMPRIMIDO	30.000,00	0,280	8.400,00
015653	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	8.000,00	0,220	1.760,00
015660	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	35.000,00	0,280	9.800,00
015663	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,350	2.625,00
016213	ÁCIDO VITAMINIZADO 200 Mg	COMPRIMIDO	10.000,00	0,420	4.200,00
016218	BENZILMETRONIDAZOL 40MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	700,00	15,500	10.850,00
016229	FRASCO COM 60ml	COMPRIMIDO	10.000,00	2,180	21.800,00
017220	IVERMECTINA 6MG	FRASCO	1.000,00	17,280	17.280,00
017221	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FRASCO	3.000,00	2,060	6.180,00
017222	COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAÚRICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO? ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO? LOÇÃO OLEOSA. FRASCO COM 200ML	FRASCO	600,00	3,000	1.800,00
017223	ALBENDAZOL 40MG/ML	BISNAGA	600,00	56,480	33.888,00

ADICIONAL: GEL ESTÉRIL COM BISNAGA DE

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



85g					
017224	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,270	810,00
017225	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	2.500,00	6,060	15.150,00
017226	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	2.500,00	5,150	12.875,00
017227	AMOXICILINA 250 MG SUSP. FRASCO COM 150ml	FRASCO	3.000,00	9,180	27.540,00
017229	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO	1.600,00	16,000	25.600,00
017230	BENZOATO DE BENZILA) 250 MG EMULSÃO TÓPICA FRASCO 60ml	FRASCO	500,00	7,050	3.525,00
017231	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	3.500,00	0,400	1.400,00
017232	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	2.000,00	3,400	6.800,00
017233	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6,67+333,4) MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000,00	13,200	13.200,00
017234	CARBONATO DE SÓDIO + COLECALCIFEROL 600MG+400UI	COMPRIMIDO	3.000,00	0,520	1.560,00
017236	CEFALEXINA SÓDICA OU CLORIDRATO DE/ 250 MG/ 5ML SUSP ENSÃO	FRASCO	2.500,00	16,200	40.500,00
017237	CETOCONAZOL 20 MG CREME BISNAGA COM 20g	BISNAGA	3.600,00	6,020	21.672,00
017240	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG	COMPRIMIDO	35.000,00	0,500	17.500,00
017242	COLAGENASE APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA, bisnaga 50g	BISNAGA	500,00	33,000	16.500,00
017243	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI,G, USO: POMADA BISNAGA 50g	BISNAGA	400,00	33,000	13.200,00
017245	DEXAMETASONA 0,1 CREME	BISNAGA	4.000,00	2,550	10.200,00
017246	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 2 MG	COMPRIMIDO	8.000,00	0,200	1.600,00
017247	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 2 MG/5ML SOL.ORAL	FRASCO	2.500,00	3,610	9.025,00
017248	DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg	COMPRIMIDO	20.000,00	0,210	4.200,00
017251	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO 20ml	FRASCO	2.500,00	2,610	6.525,00
017253	DIPIRONA SÓDICA 1G	COMPRIMIDO	5.000,00	5,600	28.000,00
017254	DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG COMP.	COMPRIMIDO	3.000,00	0,800	2.400,00
017255	ERITROMICINA 50 MG SUSP. ORAL	FRASCO	300,00	8,960	2.688,00
017258	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	12.000,00	1,350	16.200,00
017259	GUACO, XAROPE	FRASCO	4.000,00	3,550	14.200,00
017262	IPATRÓPIO BROMETO 0,25 MG SOL. INALANTE	FRASCO	200,00	2,400	480,00
017263	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 120ml	FRASCO	3.000,00	5,560	16.680,00
017267	MEBENDAZOL 100 MG COMP	COMPRIMIDO	10.000,00	0,520	5.200,00
017268	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. ORAL FRASCO COM 30ml	FRASCO	3.000,00	3,060	9.180,00
017271	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL BISNAGA + APLICADORES	BISNAGA	5.000,00	10,400	52.000,00
017273	MICONAZOL (NITRATO DE) CREME 2%	BISNAGA	1.800,00	4,750	8.550,00
017274	MICONAZOL 3% CREME VAGINAL BISNAGA + APLICADORES	BISNAGA	1.800,00	15,500	27.900,00
017275	NEOMICINA +BACITRACINA 5+250 MG/G POMADA BISNAGA COM 10g	BISNAGA	4.000,00	3,950	15.800,00
017276	NIMESULIDA 50 MG GOTAS	FRASCO	2.400,00	4,000	9.600,00
017277	NISTATINA SUSP. ORAL	FRASCO	1.500,00	8,850	13.275,00
017278	NISTATINA + METRONIDAZOL (100.000UI+500MG)5G CREME V AGINAL	BISNAGA	2.600,00	10,000	26.000,00
017279	BISNAGA + APLICADORES NISTATINA 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA + APLICADORES	BISNAGA	2.400,00	10,350	24.840,00
017280	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	600,00	7,300	4.380,00
017281	OMEPRAZOL 20 MG COMP	COMPRIMIDO	45.000,00	0,250	11.250,00
017282	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15ml	FRASCO	3.000,00	3,720	11.160,00
017283	PASTA D'ÁGUA 0,25MG/G BISNAGA 100g	BISNAGA	700,00	8,000	5.600,00
017284	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO	500,00	3,560	1.780,00
017285	PERMETRINA 5 % LOÇÃO	FRASCO	1.200,00	5,600	6.720,00
017289	SALBUTAMOL (SULFATO DE) 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	900,00	2,500	2.250,00
017294	SULFAMETOXAZOL 400 MG+TRIMETOPRIMA 80 MG COMP.	COMPRIMIDO	24.000,00	0,450	10.800,00
017298	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOL. ORAL	FRASCO	2.500,00	0,500	6.250,00
017299	SULFATO FERROSO 40 mg	COMPRIMIDO	60.000,00	0,110	6.600,00
029510	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	21.000,00	0,520	10.920,00
029512	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10+250)MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,950	19.000,00
029516	CLARITROMICINA 500MG.	CÁPSULA	1.500,00	4,200	6.300,00
029517	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30ml	FRASCO	1.200,00	2,110	2.532,00
029519	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,600	6.000,00
029522	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,200	2.000,00
029524	SIMETICONA 75MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 15 ML	FRASCO	4.000,00	4,700	18.800,00
029526	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	45.000,00	0,370	16.650,00
029527	ONDRANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	3.000,00	7,150	21.450,00
029528	ONDRANSETRONA 8MG COMP.ORO DISPERSIVEL	COMPRIMIDO	3.000,00	10,900	32.700,00
029530	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL).	SACHÊ	8.000,00	1,880	15.040,00
029531	SIVASTANTINA 20mg	COMPRIMIDO	60.000,00	0,400	24.000,00
029532	SIVASTANTINA 40mg	COMPRIMIDO	20.000,00	0,500	10.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 924.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18 de Novembro de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato, é de R\$ 924.700,00 (novecentos e vinte e quatro mil, setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1315.103030017.2.102 Gestão das Atividades do Programa Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 924.700,00.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$	$TX = \text{Percentual da taxa anual}$	$= 6\%$
------------	-------	-------------	------------------	--	---------

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECBIMENTO DE OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA, 18 de Novembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 17.860.920/0001-82
CONTRATANTE

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



F CARDOSO E CIA LTDA
CNPJ 04.949.905/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____